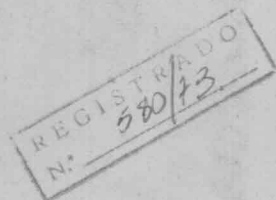




Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-.LEI Nº 580 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.973.-



ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí - São Paulo, - usando das atribuições que a Lei lhe confere;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Apiaí - São Paulo, APROVA, êle SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, AUTORIZADO a doar ao "LAR EVANGÉLICO PROTETOR DA INFÂNCIA" - entidade filantrópica, inscrita no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob nº 2684, Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 206343, Serviço Social do Estado (dot) sob nº 2236, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sob nº 205.70, e registrado no Cartório de Registro da Comarca de Apiaí, sob nº 22 do Livro A-1, fls. 19 em 20 de agosto de 1969; uma área de terras, com 5,425,00 m2, localizada no Bairro Alto da Tenda, com as seguintes confrontações: confronta com o prédio do Lar Evangélico Protetor, numa distância de 155,00 metros; com Vidal Dias dos Santos, por um lado 40,00 metros e, em outro lado 140,00 metros, com terrenos Municipais, 30,00 metros, conforme croquis e memorial descritivo anexo à presente Lei;

Artigo 2º - A presente doação destina-se a uso exclusivo do "Lar Evangélico Protetor da Infância de Apiaí";

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 28 de dezembro de 1.973.

Prefeitura Municipal

Apiaí - S. P.

"segue"

ANTONIO DIMPINO PONTES

PREFEITO MUNICIPAL - APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- FLS. 2 -

- LEI Nº 580 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.973. -

Registrada em Livro próprio, publicada por Edital
e Arquivada no Cartório do Registro Civil, por -
falta de Imprensa no Município de Apiaí.-



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.